



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 6.722, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, o prazo para registro do loteamento denominado “**JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA**”, aprovado através do Decreto nº 6.576, de 15 de julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme